



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrito no CNPJ sob nº 30.836.461/0001-60, com sede administrativa a Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, Identificado pelo código do CNES 7039344, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Presidente, RUBENEI MELOTO, portador da Cédula de Identidade CIC/RG sob o nº 5.292.699-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 749.571.559-68, residente à Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3306, Casa 02, Bairro Frei Vito, nesta cidade e comarca de Chopinzinho – PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 323/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 189/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 323/2019, firmado em 23 de agosto de 2019, objeto do processo licitatório nº 189/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019, entre as partes acima identificadas, que tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Contratação de Serviços de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais Unificados: **Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, alteração da gestão e fiscalização, bem como a alteração na redação das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato nº 323/2019, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência em (12) doze meses compreendendo o período de 27/08/2022 a 26/08/2023.

DO VALOR – O valor total estimado para os 12 (doze) meses de execução dos serviços previstos nos Lotes 01, 02, 03 e 04 deste contrato permanece em até R\$ 3.184.958,04 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), da seguinte forma:

LOTE 01	RETAGUARDA DA REDE MATERNO INFANTIL – MÃE PARANAENSE –
---------	---

Sandra       



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

184
R

ATRAVÉS DA GARANTIA DA VINCULAÇÃO DO PARTO HOSPITALAR, AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES EM MUNICÍPIO SOB GESTÃO AMPLIADA							
Item	Unid.	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Descrição	Valor Unit. (Em R\$)	Total Mensal	Valor Total (Em R\$)
01	Unid.	12	144	Procedimento 03.10.01.003-9 - Parto Normal;	320,00	3.840,00	46.080,00
02	Unid.	10	120	Procedimento 04.11.01.003-4 - Parto Cesariano;	320,00	3.200,00	38.400,00
03	Unid.	1	12	Procedimento 04.11.01.004-2 - Parto Cesariano com laqueadura tubária.	320,00	320,00	3.840,00
VALOR TOTAL EM R\$						88.320,00	

LOTE 02							
ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, APOIO E QUALIFICAÇÃO A MUNICÍPIOS DE GESTÃO AMPLIADA COMO REFERÊNCIA MICRORREGIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ							
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit. (Em R\$)	Valor Total (Em R\$)		
01	Mês	12	Contratação de Serviços de Plantão Presencial 24 horas de Urgência e Emergência, para estruturação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, qualificando as portas de entradas dos pontos de atenção ambulatorial e hospitalar da microrregião de Chopinzinho, esta composta pelos municípios de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguazu, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Paraná, em atendimento à adesão do Município de Chopinzinho a Resolução SESA/PR nº 166/2016.	110.000,00	1.320.000,00		
VALOR TOTAL EM R\$						1.320.000,00	

LOTE 03							
FORMALIZAR A RELAÇÃO ENTRE O GESTOR MUNICIPAL E O PRESTADOR DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE ATENÇÃO A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS							
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit. (Em R\$)	Valor Total (Em R\$)		

Sandra
14
10-2-2016
P
R
fe
je



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182
X

01	Mês	12	<p>Prestação de serviços assistenciais a saúde, através de estabelecimento cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas físico - financeiras programadas.</p> <p>Os serviços ora compromissados estão referidos a uma base territorial populacional que integram a região de abrangência/referência do(s) Município(s) a ser (em) atendido(s), CHOPINZINHO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, SÃO JOÃO, ITAPEJARA D'OESTE, VITORINO, HONÓRIO SERPA E CORONEL DOMINGOS SOARES, e o perfil dos serviços a serem ofertados, previamente definidos e aprovados, ressalvadas as situações de urgência e emergência.</p> <p>Por se tratar de remuneração por serviços produzidos, serão utilizadas as tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde, e o pagamento do faturamento HOSPITALAR será creditado diretamente na conta cadastrada no SCNES, mediante apresentação de fatura registrada no SIHD - Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado, pós-processada e aprovada pelo Setor competente.</p>	95.894,17	1.150.730,04
01	Mês	12	<p>Prestação de serviços assistenciais a saúde, através de estabelecimento cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas físico - financeiras programadas.</p> <p>Os serviços ora compromissados estão referidos a uma base territorial populacional que integram a região de abrangência/referência do(s) Município(s) a ser (em) atendido(s), CHOPINZINHO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, SÃO JOÃO, ITAPEJARA D'OESTE, VITORINO, HONÓRIO SERPA E CORONEL DOMINGOS SOARES, e o perfil dos serviços a serem ofertados, previamente</p>	12.888,23	154.658,76

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183
R

			definidos e aprovados, ressalvadas as situações de urgência e emergência. Por se tratar de remuneração por serviços produzidos, serão utilizadas as tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde, e o pagamento do faturamento AMBULATORIAL será creditado diretamente na conta cadastrada no SCNES, mediante apresentação de fatura registrada no SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial, pós-processada e aprovada pelo Setor competente.		
VALOR TOTAL EM R\$					1.305.388,80

LOTE 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, DO COMPONENTE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, EM VIRTUDE DE FORMALIZAR A RELAÇÃO ENTRE O GESTOR MUNICIPAL E O PRESTADOR DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE, CADASTRADO NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - SCNES, HABILITADO/CREDENCIADO AO SUS.				
----------------	---	--	--	--	--

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit. (Em R\$)	Valor Total (Em R\$)
01	Mês	12	Prestação de Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente da Rede de Atenção Psicossocial. - O prestador deverá diariamente (no início do período matutino) enviar a Planilha Diária do Serviço Hospitalar de Referência. Esta planilha deverá ser encaminhada por e-mail para a auditoria do Município e para a Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, servirá para acompanhar a taxa de ocupação, o tempo de permanência e a forma de acesso aos leitos, garantindo assim, que os leitos sejam acessados pelo fluxo definido e monitorar os pacientes que acessam o serviço, garantindo que os serviços extra-hospitalares foram esgotados. - O prestador deverá encaminhar Relatório de Alta Padrão, para o município de origem	39.270,77	471.249,24

Sardue

14

laura

4 Baurista P



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do paciente via e-mail, realizando o contato com a equipe municipal via telefone, antes e durante o tratamento, assim como, antes da alta, garantindo a participação da equipe de referência municipal na construção do Projeto Terapêutico e no posterior acompanhamento dos pacientes. - O prestador deverá informar ao CAPS de Chopinzinho, todas as situações de Urgências Psiquiátricas de pacientes do município, que necessitem de internação e que ocorram a noite, final de semana e feriados ou que não tenham sido encaminhados via CAPS.		
VALOR TOTAL EM R\$					471.249,24

VALOR TOTAL LOTES 01, 02, 03 E 04 EM R\$	3.184.958,04
---	---------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
07.02.10302.0004.2.036.3.3.90.39 (998) FONTE: 493.
07.02.10302.0004.2.036.3.3.90.39 (999) FONTE: 494.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato passa a ser de responsabilidade da Secretária de Saúde Grazziele Matte Dossena e a fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras, Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 (fiscal titular) e Daniele Aparecida Verdi - CPF 066.160.719-44 (fiscal substituta).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DOS ITENS ABAIXO

Os itens 4.1.1, 4.3.1, 4.4.1, da Cláusula Oitava e o Item 8.3 da Cláusula Oitava, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

4.1.1 Os valores poderão ser pagos proporcionalmente à CONTRATADA, baseados nos relatórios apresentados da prestação dos serviços, nos relatórios físicos e nominais dos pacientes atendidos por mensalidade, em caso de possíveis irregularidades.

[...]

4.3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com a liberação dos recursos previstos na Resolução SESA nº 166/2016, sendo referência para atendimento local e microrregional.

[...]

4.4.1 Por se tratar de remuneração por serviços produzidos, serão utilizadas as tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde, e o pagamento do faturamento ambulatorial e hospitalar, será mediante apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema

Samira

14

Joelma

5

184
K



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Informações Hospitalares Descentralizado, pós-processada e aprovada pelo Setor competente (DA-TASUS), caso o faturamento pós-processado ultrapasse o valor pactuado, o excedente poderá ser repassado ao prestador de serviço.

CLÁUSULA 8ª – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.3 LOTE 03 – A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC:

a) Deverá semestralmente e/ou sempre que houver necessidade realizar reunião de monitoramento e avaliação dos serviços contratualizados, com os Gestores de todos os municípios envolvidos, para elaboração de relatório dos serviços prestados, baseada nas diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) estabelecidas na PORTARIA Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será aditado em virtude da solicitação da Secretaria de Saúde e Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho PR, os quais solicitam a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, alteração da gestão e fiscalização, bem como alteração nas redações das Cláusulas Quarta e Oitava por previsão através da Cláusula Quinta do Contrato nº 323/2019, com fundamento legal no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 23 de agosto de 2022.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho – PR
Rubenei Meloto – Presidente
Contratado

Grazzielle Matte Dossena
Gestora do Contrato

Joelma Filimberti
Fiscal do Contrato

Sandra

6 Buford

Lawe P

185
K



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Daniele A. Verdi

Daniele Aparecida Verdi
Fiscal Substituta

M. Juraci

Artemio Juraci Cardoso da Silva
Médico Auditora do SUS
Fiscal do Contrato

Celso José Marafon

Celso José Marafon
Representante do Conselho Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Sandra M. de Oliveira

Sandra Marta de Oliveira
Representante do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael

Liliane Guarrezi Fontanive

Liliane Guarrezi Fontanive
Representante do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

pc
[Signature]
[Signature]

186
A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 323/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho - PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60, Identificado pelo código do CNES 7039344. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em (12) doze meses. Novo Prazo: 26/08/2023. Valor total estimado para os 12 (doze) meses de execução dos serviços previstos nos Lotes 01, 02, 03 e 04 permanece em até R\$ 3.184.958,04 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Sandra

8 Curup

187
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 323/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael–Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60, Identificado pelo código do CNES 7039344. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em (12) doze meses. Novo Prazo: 26/08/2023. Valor total estimado para os 12 (doze) meses de execução dos serviços previstos nos Lotes 01, 02, 03 e 04 permanece em até R\$ 3.184.958,04 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Cod:596475

189
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323-2019 - INSTITUTO SÃO
RAFAEL

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 323/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho - PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60, Identificado pelo código do CNES 7039344. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em (12) doze meses. Novo Prazo: 26/08/2023. Valor total estimado para os 12 (doze) meses de execução dos serviços previstos nos Lotes 01, 02, 03 e 04 permanece em até R\$ 3.184.958,04 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3CE2BF72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2022. Edição 2592
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>